

CULTURA

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGANÇA



1. Horário de funcionamento

1.1 O **Horário de funcionamento** do Arquivo Distrital de Bragança é de **segunda a sexta.**

Período da manhã – das **9 horas às 12 horas e 30 minutos**;

Período da tarde – das **13 horas e 30 minutos** às **17 horas**.

1.2 Serviço de leitura e referência - O Horário de requisição de documentos está fixado tendo em conta o respeito pelo período de funcionamento do serviço de leitura e referência, e fixa-se entre as 09H00 e as 12H15 e as 13H30 e as 16H50.

1.3 O Arquivo dispõe de uma Sala de Leitura de documentos com 30 lugares sentados e um espaço reservado a 1 lugar para leitura de documentos reproduzidos em microfilme.

2.Informação Geral sobre utilização dos serviços

2.1. Condições de acesso

- **2.1.1** O acesso aos serviços é livre e aberto a todo o cidadão maior e, idóneo na utilização dos serviços. Como tal, deve ser capaz de agir no sentido do respeito para com a herança documental que lhe é autorizado a consultar.
- **2.1.2** Os serviços de leitura encontram-se abertos a maiores de 18 anos de idade, e a adolescentes menores desde que devidamente acompanhados por adultos, designadamente pessoal docente.
- **2.1.3** Poderá ser cumprido o direito de reserva de acesso, em caso de manifestações comportamentais que o tornem aconselhável, como forma de protecção do património documental ou salvaguarda dos direitos de outros utentes.
- **2.1.4** Todos os utilizadores deixam na receção, todos os objetos de caráter pessoal, como malas, guarda chuvas, pastas, livros e outros acessórios que de alguma forma perturbem o silêncio necessário à investigação ou possam causar dano aos documentos.
- **2.1.5** O leitor pode utilizar o seu computador pessoal, lápis e borracha para a tomada de apontamentos, bem como luvas, máscaras e outros objetos eventualmente necessários à sua protecção física.
- **2.1.6** O acesso a obras de referência é feito mediante pedido informal ou requisição. A utilização de Instrumentos de Descrição Documental é de

acesso livre a todos os frequentadores da sala de leitura pedindo, se necessário, orientação e ajuda aos técnicos do serviço de apoio à sala.

- **2.1.7** O acesso ao edifício por pessoas com deficiência prevê, como solução alternativa, o apoio prestado por parte dos funcionários da instituição.
- **2.1.8** Dos utilizadores espera-se o respeito pelo espaço onde se inserem e pelas pessoas que nele trabalham ou investigam. Os leitores devem evitar falar em voz alta e conversar. É expressamente proibida a utilização de telemóveis ou outros aparelhos susceptíveis de perturbar o direito ao silêncio. Os telemóveis deverão estar sempre em "silêncio". Havendo necessidade do seu atendimento por motivo de urgência, deve o leitor sair do espaço da Sala de Leitura e dirigir-se para a zona dos claustros no edifício.

2.2 Procedimentos de acesso

- **2.2.1** Identificação mediante B.I., Cartão do Cidadão, Passaporte. Preenchimento da ficha de identificação e controlo, também necessária para efeitos estatísticos próprios do serviço.
- **2.2.2** Entrega dos objectos pessoais de uso externo dispensáveis à investigação a fazer na sala de leitura e susceptíveis de utilização não permitida.
- **2.2.3** Os investigadores e outros utilizadores devem dirigir-se aos Serviços de Atendimento Geral (secretaria) onde serão encaminhados para o atendimento específico à leitura e consulta de documentos.
- **2.2.4** O Serviço dispõe de WC, de uma área circundante, devidamente identificada ao dispor dos utilizadores e onde frequentemente podem ver-se exposições, ou ser simplesmente utilizada no uso de um intervalo de trabalho do utilizador.

3. Informação sobre serviço de leitura e referência

- **3.1** A localização de documentos por parte do utilizador, pressupõe, consoante os casos, o conhecimento do nome das pessoas envolvidas, das datas e dos locais dos factos/ocorrências. O arquivo dispõe de inventários onde é fundamental, para um acesso rápido, o elemento cronológico; Para as investigações genealógicas o elemento cronológico, geográfico e os nomes dos ascendentes são imprescindíveis; Alguma outra documentação está acessível mediante consulta de instrumentos mais minuciosos e específicos de acesso (guias de remessa, livros de emaçados, fichas onomásticas). Informação sobre a generalidade e globalidade do espólio está acessível na página eletrónica do serviço (http://adbgc.dglab.gov.pt/)
- **3.2** Os instrumentos de descrição consultáveis são-no na forma impressa e/ou informática.
- **3.3** A requisição de documentos é feita em impresso próprio e pressupõe a disponibilização imediata, salvo indisponibilidade por motivo de utilização ou tratamento documental.
- **3.4** O Utilizador pode consultar os documentos, desde que devidamente solicitados e, devolvidos ao técnico da sala, organizados. A documentação não pode por isso ser cumulada na posse do utilizador.
- **3.4.1** Os livros e outros documentos devem ser manuseados com cuidado, sem a presença de canetas, eventualmente com luvas, sem massacre físico das espécies, nomeadamente as que forçam ou danificam lombadas, folhas, colas. Existem na sala de leitura

- "instruções", que podem ser consultadas, visando o correto manuseamento do espólio.
- **3.4.2** A devolução de documentos requisitados é feita no respeito pelo terminus do horário de funcionamento da sala.
- **3.5** As restrições à consulta de documentos são as previstas na lei (proteção de dados nominais, não decorrência de prazos, entre outras) e as resultantes do estado de conservação dos documentos e das intervenções ligadas ao facto.
- **3.6** A Sala de Leitura tem sempre ao dispor do utilizador, o apoio técnico por parte do funcionário presente, porventura e se necessário, também o apoio de outro (s) técnico (s).

3.7 Informação sobre os serviços prestados

- **3.7.1** O utilizador pode solicitar ao Arquivo a realização de pesquisas, desde que fornecidos os elementos necessários e possíveis à prossecução das mesmas e de acordo com a tabela de emolumentos (*Ver Despacho nº 6852/2015, D.R., 2ª Serie, nº 118, de 19 de junho de 2015).*
- **3.7.2** O pedido de certidões dos registos paroquial, civil, notarial e judicial pode ser presencial, via CTT, telefone ou através de correio eletrónico. Devem ser fornecidos, pelo requerente, os elementos necessários para a localização do (s) documento (s) a certificar. As referidas certidões poderão ser solicitadas em formato convencional ou digital. (*Ver Despacho nº 6852/2015, D.R., 2ª Serie, nº 118, de 19 de junho de 2015).*
- **3.7.3** O Arquivo fornece cópias dos documentos sob sua custódia, desde que o seu estado de conservação e as disposições legais o permitam. As requisições são feitas em impresso próprio, fornecido pelo técnico presente na Sala de Leitura.

- **3.7.4** O serviço de pesquisa, reprodução e certificação de documentos executa-se no respeito pelas tabelas de emolumentos aprovadas pela DGLAB e afixadas em local visível no serviço de atendimento geral (secretaria).
- **3.8** A consulta das obras existentes na biblioteca é feita na Sala de Leitura e mediante pedido. As obras existentes são sobretudo obras de referência e algumas monografias, porventura utilizáveis como obras de referência de incidência distrital (Bragança).
- **3.9** O levantamento de cópias e certidões pelos utilizadores presenciais faz-se, contra pagamento no serviço de atendimento geral (secretaria).
- **3.10** A leitura só é possível na sala existente para o efeito. Em caso de grupos de trabalho, estes são direcionados para a área da extensão cultural de forma a possibilitar o silêncio dos utentes na sala de leitura.
- **3.11** A presença de grupos de trabalho pressupõe sempre a marcação e contacto prévio com a direção do arquivo.

4. Disposições finais

4.1 A todos os cidadãos é reconhecido o direito, porventura o dever, de apresentar sugestões e reclamações. Para aferir o grau de satisfação pelos serviços prestados, o Arquivo pede aos seus utilizadores que sugiram procedimentos e respondam a inquéritos periódicos para avaliar e melhorar o grau de satisfação. À disposição dos utilizadores está um Livro de Reclamações (livro amarelo), consoante o previsto na lei, utilizável a pedido, que se encontra no serviço de atendimento geral.